



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

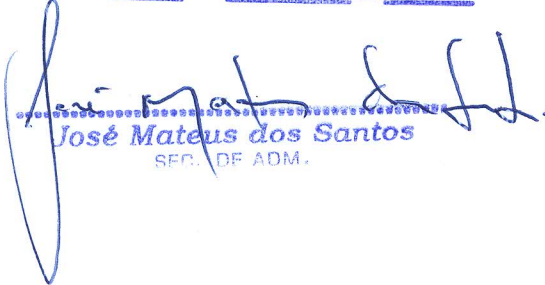
AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1730/98

DE 24 DE SETEMBRO DE 1998.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1730
de 24 de 09 de 98
Gsla. 24 de 09 de 98


José Mateus dos Santos
SEC. DE ADM.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PRÊMIOS NO V ENCONTRO DA MÚSICA SERTANEJA DE GOIANÉSIA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder **PREMIAÇÃO aos vencedores do 1º ao 3º lugar do V Encontro da Música Sertaneja de Goianésia, a realizar-se nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 1998;**

Art. 2º - Os prêmios a que se refere o artigo anterior, serão assim distribuídos:

1º LUGAR - R\$1.000,00(um mil reais)

2º LUGAR - R\$ 500,00(quinhentos reais)

3º LUGAR - R\$ 400,00(quatrocentos reais)

Art. 3º - As despesas com a **PREMIAÇÃO ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.10.08.48.247.2.044-3.1.3.2 - Promoção e Incentivo a Comemorações Folclóricas;**



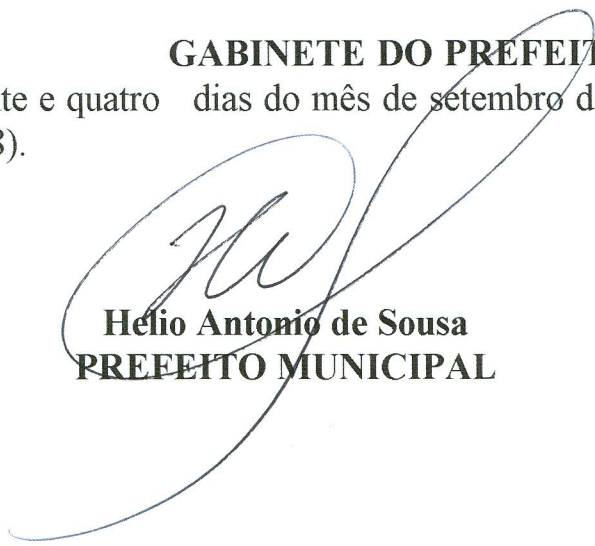
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e oito (24-09-98).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL